

## EDITAL Nº 001/2023

### SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Canhotinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no disposto no art. 206 parágrafo VI; a Lei de nº 13.005/2014; Lei nº. 14.113/2020; e a Lei Municipal nº 04/2015, no uso de suas atribuições, em cumprimento da Legislação vigente no Decreto Municipal nº 46, de 01 de setembro de 2022 e o Decreto nº 62, de 02 de dezembro de 2022, torna público as informações para inscrição no Edital nº 001/2023 de 11 de outubro de 2023, cujo teor disciplina Processo de Seleção para o provimento de 13 (treze) vagas para o cargo de gestor escolar.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Seleção disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de 13 (treze) vagas, de acordo com as especificações deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.1. São requisitos necessários à participação neste processo de seleção:

- a) Ser do quadro permanente da rede municipal de Canhotinho;
- b) Ter curso de graduação em pedagogia ou em outra licenciatura, e nível de pós-graduação;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES



- 3.1. A inscrição para o provimento da função especificada neste Edital de Processo de Seleção será gratuita, e estará aberta a partir do dia **16 de outubro de 2023**, com encerramento previsto para o dia **31 de outubro de 2023**, conforme disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**;
- 3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, através do formulário fornecido pela a Secretaria de Educação;
- 3.3. Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado no item **“3.1”** deste Edital;
- 3.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, pelo Parágrafo único, artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e pelo artigo 299, do Código Penal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1. O processo de seleção previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação, instituída através de Portaria expedida pela Secretária Municipal de Educação.
- 4.2. Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação:
- 4.2.1. Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção, se os (as) candidatos (as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Edital;
- 4.2.2. Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção, nos termos e condições da CLÁUSULA QUINTA do instrumento;
- 4.2.3. Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção, os (as) candidatos (as) em cada etapa de avaliação descrita na CLÁUSULA QUINTA do instrumento;



4.2.4. Não poderá integrar a Comissão Especial de Exame e Avaliação aquele (a) que, em relação aos candidatos (as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção previsto neste Edital é composto por 03 (três) etapas, quais sejam:

- I – Aplicação de prova escrita - objetiva;
- II – Análise curricular de títulos e experiência, conforme especificado neste edital;
- III – Entrevista para avaliação e ratificação do perfil profissional apresentando o plano de gestão, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital.

5.1.1. Etapa 01 (Prova Escrita - Objetiva): de caráter eliminatório e classificatório, com peso 5,0 (cinco), realizada em formato presencial:

- a) A prova Escrita - Objetiva de que trata o subitem “5.1.1”, será elaborada no formato múltipla escolha, e abrangerá os conteúdos programáticos constantes deste edital e terá a seguinte distribuição:

PROVA ESCRITA - OBJETIVA		
Número de Questões	Conteúdo Programático	Peso
10	Legislação Educacional	3,0
10	Fundamentos Pedagógicos	3,0
10	Gestão Escolar	4,0

- b) A prova escrita - objetiva constará de 30 (trinta) questões (conforme os itens no quadro anterior), todas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (“A”, “B”, “C” e “D”) e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- c) A prova escrita versará sobre os conteúdos programáticos:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9393/1996) e suas



alterações; 2. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo de Pernambuco (Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos); 3. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014); 4. Plano Municipal de Canhotinho (Lei nº 04/2015); 5. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e suas alterações; 6. Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Resolução CNE/CP); 7. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE); 8. Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13146/2015); 9. Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes; 10. O papel do gestor como liderança; 11. A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade; 12. Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico; 13. Tecnologia de Gestão Educacional; 14. Parâmetro de desempenho para Gestor escolar; 15. Avaliação e Monitoramento da Educação.

5.1.2. Etapa 02 (Análise Curricular de títulos e experiência): de caráter classificatório, com peso 2,0 (dois), cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência em Regência, na Etapa de Ensino: Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental Anos Finais do Ensino Fundamental	1,0 ponto por ano (máximo 3,0) 1,0 ponto por etapa (máximo 3,0)  <b>Limitado a 6,0 pontos</b>
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de educação – Especialização (limitado a um título)	<b>10,0 pontos</b>
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de gestão. (limitado a um título)	<b>10,0 pontos</b>
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título)	<b>20,0 pontos</b>
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação	<b>30,0 pontos</b>



pretendida – Doutorado (limitado a um título)	
Experiência em Gestão Escolar para a função de gestor escolar	2,0 pontos por ano. <b>Limitado a 10,0 pontos</b>
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos)	2,0 pontos por curso. <b>Limitado a 10,0 pontos</b>
Experiência em função técnico-pedagógica: Coordenador (a) Pedagógico(a), Secretário(a) Escolar, Coordenador(a) Administrativo Financeiro e/ou Supervisor Educacional.	1,0 pontos por ano. <b>Limitado a 4,0 pontos</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

5.1.3 Etapa 03 (Entrevista e apresentação de plano de gestão): de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3,0 (três), realizada em formato presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

<b>ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO</b>	
<b>Tópicos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
PARTE ESCRITA DO PROJETO DE GESTÃO	30
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO COM USO DE SLIDES	40
ENTREVISTA	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

5.1.3.1. Os planos de Gestão deverão ser enviados conforme prazo do edital e seguindo o modelo (ANEXO I) contemplando os seguintes tópicos:

- Memorial do candidato;
- Caracterização da Escola;
- Níveis e Modalidades atendidas;
- Resultados de Avaliações Externas (Exclusivo para Educação Fundamental)
- Objetivo Geral;





- Justificativa;
- Plano de Ação - 2024 contendo: Detalhamento de metas, estratégias, ações, duração, resultados e responsáveis nas dimensões administrativas, pedagógicas e financeiras;
- Estratégias de Avaliação e Monitoramento;
- Referências.

5.1.3.2. A Banca Examinadora da apresentação do Plano de Gestão será composta por 3 (três) membros da Comissão Especial de Exame e Avaliação, instituída através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Passarão por Análise Curricular de títulos e experiência todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual a 6,0 (seis) pontos na prova escrita;

5.3. Serão convocados (as) para a etapa da entrevista e apresentação de plano de gestão todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual a 6,0 (seis) pontos na prova escrita, seguindo a ordem de classificação após a etapa 02;

5.4. A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital:

<b>NOTA FINAL</b>	
<b>ETAPAS</b>	<b>Peso Máximo</b>
01	5,0
02	2,0
03	3,0
<b>TOTAL</b>	10.0

5.5. Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, serão utilizados os seguintes critérios:



- Obter maior nota na Etapa 1 - Prova Objetiva;
- Tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1. Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Da decisão que indeferir a homologação da inscrição do (a) candidato(a), preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA SÉTIMA deste Edital;

6.1.2. Do Resultado Preliminar da Etapa 01 (**Prova Escrita**), preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades;

6.1.3. do Resultado Preliminar Final após a Etapa 02 e a Etapa 03, preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades;

6.2. Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da CLÁUSULA SÉTIMA deste Edital;

6.3. Após a análise e decisão do recurso de que trata o subitem “6.1.1”, “6.1.2” e “6.1.3” deste Edital, os (as) candidatos (as) serão cientificados do resultado por e-mail ou mural de aviso da Secretaria da Educação;

6.4. Os (As) candidatos (as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso) prosseguirão concorrendo nas demais etapas/atividades previstas na **CLÁUSULA QUINTA** e de acordo com o cronograma descrito na **CLÁUSULA SÉTIMA**, ambas deste Edital;

6.5. Os (As) proponentes/interessados (as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso), juntamente com os demais aprovados, serão convocados para, respeitada a ordem de classificação, e dentro da discricionariedade administrativa, formalizar a adesão para assumirem a função de gestor escolar, no âmbito do Município de Canhotinho.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS



7.1. Observado o disposto no item “11.5” deste Edital, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Eugênia Tavares de Miranda, 312.	De 16/10/2023 ao dia 31/10/2023 Das 9h às 12h
Homologação das Inscrições	01/11/2023
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento da inscrição	03/11/2023
Resultado do Recurso contra o indeferimento da inscrição	06/11/2023
Realização da Prova Escrita (Etapa 01)	19/11/2023
Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	20/11/2023
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	23/11/2023
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	24/11/2023
Convocação e entrega dos documentos comprobatórios para Etapa 02 (Análise curricular de títulos e experiência)	27/11/2023 a 30/11/2023
Resultado da Etapa 02 e convocação para a Etapa 03 (Entrevista para avaliação e ratificação do perfil profissional apresentando o plano de gestão) seguindo a ordem classificatória	01/12/2023
Realização da Etapa 03 (Entrevista para avaliação e ratificação do perfil profissional apresentando o plano de gestão), na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Eugênia Tavares de Miranda, 312.	06/12/2023 a 11/12/2023
Resultado Preliminar (de acordo com o item “5.4”)	13/12/2023





Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar	15/12/2023
Divulgação do Resultado do recurso contra o Resultado Final	19/12/2023
Divulgação do Resultado Final	21/12/2023

7.2. As inscrições e as interposições dos recursos previstos neste cronograma deverão ser entregues a Comissão Especial do processo de escolha, instituída pela Portaria nº 931/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR:**

8.1. DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Exerce a gestão considerando as dimensões administrativa, pedagógica e social, executando atividades de planejamento, monitoramento, coordenação na Unidade de Ensino, de modo a permitir o pleno funcionamento da mesma.

### **8.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

- Elaborar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar o Plano Anual de Trabalho da Escola em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa;
- Coordenar a elaboração, a implantação e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento da Escola e do Regimento Escolar, junto com o coordenador pedagógico;
- Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação;
- Elaborar os planos de aplicação financeira, receitas e despesas, de qualquer origem e a respectiva prestação de conta e submeter à apreciação e aprovação do Conselho Escolar;
- Executar as determinações dos órgãos aos quais a Unidade de Ensino está subordinada;



- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
- Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se juntamente com o Conselho Escolar pelo seu funcionamento;
- Administrar o patrimônio escolar, de acordo com a Lei vigente, zelando pela segurança e recorrendo, quando necessário, às autoridades competentes;
- Prover meios para a capacitação ou formações das equipes administrativas e pedagógicas, articulando-se com instituições que contribuam para o desenvolvimento do projeto educativo da Unidade de Ensino;
- Divulgar e executar projetos oriundos da Secretaria de Educação;
- Propor normas e aplicar medidas administrativas emanadas da Secretaria de Educação;
- Coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turmas e turno obedecendo a legislação vigente;
- Estabelecer os horários das equipes pedagógicas e administrativas e encaminhar para a Secretaria de Educação;
- Dirigir, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelas equipes administrativa e pedagógica da Unidade de Ensino;
- Manter o fluxo de informações entre Unidade de Ensino e a Secretaria de Educação;
- Analisar e assinar certificados, transferências, requerimentos de matrícula e demais documentos;
- Promover a articulação entre a Unidade de Ensino, a família e a comunidade, visando uma maior participação desses segmentos;
- Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Submeter à apreciação do Conselho Escolar as transgressões disciplinares dos estudantes, ouvida a coordenação pedagógica e o conselho escolar;
- Cumprir e fazer cumprir o estatuto do magistério e do funcionário público;
- Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, junto com o coordenador pedagógico;
- Participar de programas de formação propostos para os coordenadores pedagógicos e outros;



- Promover e coordenar a avaliação global do ensino e da aprendizagem da Unidade de Ensino;
- Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da Unidade Escolar.

## **CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO**

9.1. A remuneração para a função de Gestor Escolar, de acordo com a Lei Complementar Nº 01/1998, Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do município de Canhotinho que regulamenta o cargo de diretor escolar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua seleção cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, com prejuízo de responsabilização do interessado na sanção administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo;
- 11.2. Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção, a qualquer tempo, disto dando ciência



aos interessados mediante comunicação oficial encaminhada a Secretaria Municipal de Educação;

11.3. A presente Seleção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;

11.4. Eventuais omissões, referentes à avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pela Comissão Especial de Exame e Avaliação em parecer escrito e disponível para os interessados;

11.5. Todas as atividades/fases/etapas previstas neste edital seguirão conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do mesmo.

Canhotinho, 11 de outubro de 2023.

*Denise Maria Quirino Viana de Sant'Ana Sá*  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO I

### PLANO DE GESTÃO ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO

Candidato:

CPF:



Escola:

Endereço:

#### Etapa de Ensino

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- Ensino Fundamental – Anos Finais
- Educação de Jovens e Adultos – EJA

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão ancora-se no estudante e na garantia do direito de aprender, o qual independe a escola prevista, de forma geral no âmbito educacional.

#### 1. MEMORIAL DO CANDIDATO

Breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a função.

#### 2. CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

Descrever de forma sucinta a caracterização da Escola





### 3. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS

#### 3.1. ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

IDEB	NOTA 2011	NOTA 2013	NOTA 2015	NOTA 2017	NOTA 2019	NOTA 2021	META 2024
Anos Iniciais							
Anos Finais							

#### 3.2. ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEPE

SAEPE	NOTA 2011	NOTA 2013	NOTA 2015	NOTA 2017	NOTA 2019	NOTA 2021	META 2024
Anos Iniciais							
Anos Finais							

#### 4. OBJETIVO GERAL

Descrever o Objetivo Geral que você busca alcançar nessa escola

#### 4. JUSTIFICATIVA

Justifique seu plano de gestão

#### 5. PLANO DE AÇÃO





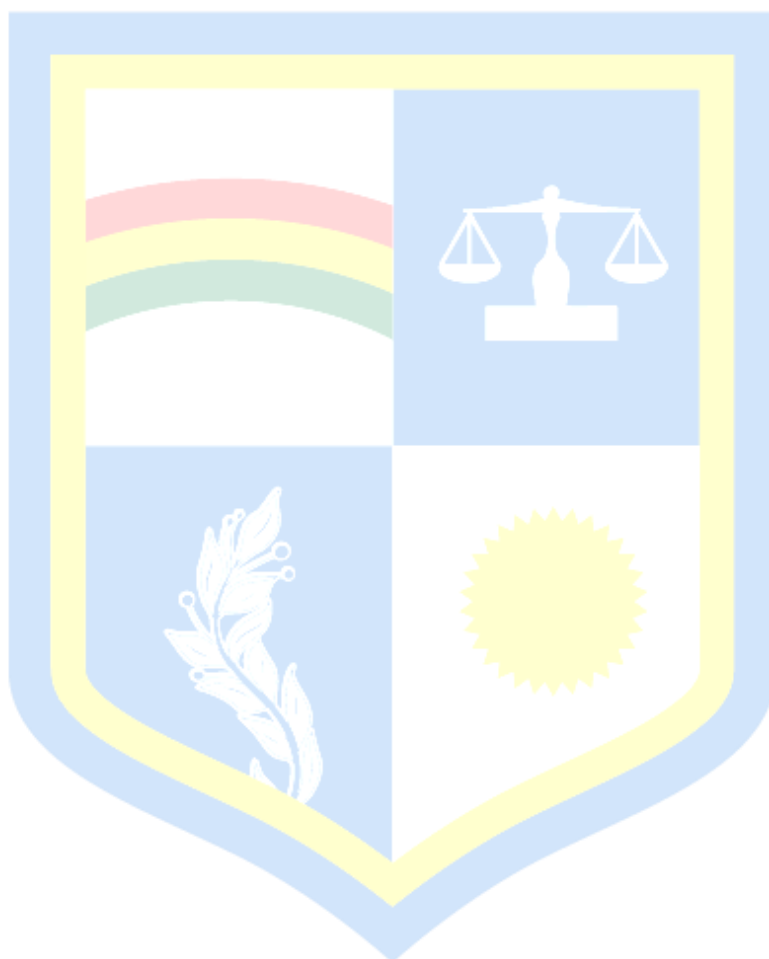
MENSÃO	SUB-DIMENSÃO	META	ESTRATÉGIAS/ AÇÕES	DURAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEL
<b>ADMINISTRATIVA</b>	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR					
	RELAÇÕES INTERPESSOAIS					
	FORMAÇÃO CONTINUADA					
	DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR					
	MERENDA ESCOLAR					
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR					
	CONSELHO ESCOLAR					
<b>PEDAGÓGICA</b>	CALENDÁRIO LETIVO					
	ACOMPANHAMENTO E SUPORTE PEDAGÓGICO					
	FORMAÇÃO CONTINUADA					
	ENSINO E APRENDIZAGEM					
	AULAS ATIVIDADES					
	FREQUENCIA ESCOLAR					
	PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO					
<b>FINANCEIRA</b>	UNIDADE EXECUTORA					

## 6. AVALIAÇÃO

Descrever estratégias de Avaliação e Monitoramento

## 7. REFERÊNCIAS

Aponte as Referências Bibliográficas que embasam este plano



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

À Presidente da Comissão Especial do processo de escolha.

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar solicito revisão da Etapa \_\_\_\_\_, pelas seguintes razões:



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Canhotinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

